



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

DECISÃO DO RECURSO

Pregão Presencial nº 04/2025 – Processo nº 695/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de buffet

Recorrentes: LUIZ CARLOS FERNANDES DE MELO e AMABILE FERRAZ DE ALMEIDA

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas Luiz Carlos Fernandes de Melo e Amabile Ferraz de Almeida, ambos apresentados contra a decisão de inabilitação na fase de habilitação do certame.

A motivação comum para a inabilitação das recorrentes foi a ausência do Cadastro Municipal da Vigilância em Saúde, conforme exigência prevista no edital. As empresas, contudo, apresentaram documentação e alegações no intuito de demonstrar que estão legalmente dispensadas da apresentação de alvará sanitário, por se tratarem de Microempreendedores Individuais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Luiz Carlos Fernandes de Melo

A empresa sustenta que, na qualidade de MEI, está dispensada da exigência de alvará e licença de funcionamento, nos termos da Resolução CGSIM nº 59/2020, art. 3º, inciso I.

Juntou aos autos:

- Certificado de Condição de MEI;
- Declaração assinada pelo titular informando que atua como buffet itinerante, com preparo de alimentos no local do evento, sem ponto fixo;
- Declaração da Vigilância Sanitária do município de Pereiras/SP, autorizando a dispensa de alvará sanitário para a atividade declarada;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos.

2.2. Amabile Ferraz de Almeida

A empresa também foi inabilitada por não apresentar o Cadastro Municipal da Vigilância em Saúde, mas alegou que:

- Juntou ao processo o Certificado de MEI;
- Apresentou o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, conforme modelo emitido por sistema integrado;



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- Apresentou Certificado de Licença Integrado, no qual consta o Cadastro junto à Vigilância Sanitária do seu município.

III – ANÁLISE

Embora a Resolução CGSIM nº 59/2020, de âmbito federal, preveja a dispensa de alvará e licença de funcionamento para MEIs, tal dispensa não é absoluta e pode ser excepcionada por regulamentação local ou específica da área de atuação, conforme previsão expressa da própria norma.

Neste certame, o edital expressamente exigiu o Cadastro Municipal da Vigilância em Saúde, em conformidade com os requisitos sanitários da Vigilância em Saúde.

Em diligência realizada junto à Vigilância Sanitária Municipal (VISA), foi esclarecido que, conforme a Portaria CVS nº 1, de 5 de janeiro de 2024, as atividades classificadas como Risco II – Médio, ainda que praticadas por MEIs, estão sujeitas ao licenciamento sanitário.

IV - DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pelas empresas LUIZ CARLOS FERNANDES DE MELO e AMABILE FERRAZ DE ALMEIDA, mantendo-se a decisão de inabilitação.

**Maíra Camargo
Pregoeira**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43DE-3555-316C-8648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAÍRA CAMARGO (CPF 356.XXX.XXX-31) em 17/06/2025 13:44:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/43DE-3555-316C-8648>